

UV/2M.

AAA

VISTOS E RELATADOS os artos da reclamação do Francisco Voigtlaender contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovírios da Mogiana relativa ao cálculo de sua pensão:

CONSIDERANDO que só na hipótese de um erro de cálculo poderia ser atendida a reclamação, não se verificando, no entanto, tal circunstância, de vez que estão exatos e de acordo com o coeficiente de redução imposto à Caixa por força das circunstâncias, sendo ratificados pelo Serviço Técnico Atuarial;

CONSIDERANDO que enquanto não for alterado tal coeficiente para melhor não é possível atender a postulante, dentro dos atuais quadros legais que regem a especie;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1959.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente- a) Tedesco Junior Adj. do Proc. Geral, no impedimento deste.

Publicado no Diário Oficial em 26/6/39